



  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Gabinete Institucional**  
 Rua Padre Anchieta, n.º: 234, Sede  
 gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800

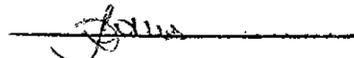


Verificação de Autenticidade

**OFÍCIO GABPREF/GI 201/2021**

Casimiro de Abreu, 02 de junho de 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
 MARCOS FRESE MILLER  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

PROT N.º 0316/2021Em, 02/06/2021**ASSUNTO: Respostas as Indicações.**


**Joziane Silva Gomes**  
 AUXILIAR LEGISLATIVO  
 Matr. 028/PL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios n.ºs. 203/2020, 209/2020, 034/2021, 037/2021, 127/2021, 134/2021, 155/2021, 156/2021, e 174/2021 que encaminham ao Gabinete Indicações dos Vereadores dessa Casa, temos a apresentar as seguintes informações:

- **“Para que seja iniciado o processo legislativo para a vedação do tráfego de veículos na Beira Rio aos domingos, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo”.**

*Autor:* Vereador Rafael Jardim Pereira Ramos.

*Protocolada* na Câmara Municipal sob o n.º 0793/2020;

*Protocolada* na PMCA sob o n.º 8319/2020;

Andamento: Encaminhada a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, que informou que em verificação junto aos comerciantes da Beira Rio, constatou que o fechamento das ruas Bernardo Gomes e Andrade Silva, se torna inviável e prejudicial ao comércio local. Salvo durante a realização de eventos, conforme calendário da SECTUR, sendo estes previamente comunicados aos comerciantes.

- **“Promover as tratativas necessárias junto à Superintendência Regional do INSS para formalização de Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação de uma sala de atendimento aos segurados na Subprefeitura de Barra de São João, com a disponibilização de dois servidores e infraestrutura necessária.”**

*Autor:* Vereador Marcos Frese Miller.

*Protocolada* na Câmara Municipal sob o n.º 0763/2020;

*Protocolada* na PMCA sob o n.º 9221/2020.

*Andamento:* O Governo está estudando meios de viabilizar a presente indicação.

**- “Para que seja montado uma unidade móvel do CAT – Centro de Acolhimento ao Turista, para atender aos diversos equipamentos turísticos do Município de Casimiro de Abreu .”**

*Autor:* Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos.

*Protocolada* na Câmara Municipal sob o n.º 0109/2021;

*Protocolada* na PMCA sob o n.º 2218/2021.

*Andamento:* Encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, que prestou informações respectivamente, através do documento de fls. 04, em anexo.

**- “Promover os trâmites necessários a Urbanização e Estruturação em toda extensão do Pólo Gastronômico e Cultural em Barra de São João”.**

*Autor:* Vereador Victor Ferreira Varela;

*Protocolada* na Câmara Municipal sob o n.º 0022/2021;

*Protocolada* na PMCA sob o n.º 2222/2021;

*Andamento:* Encaminhado à Secretaria de Turismo e Eventos, que informou está realizando todo o levantamento junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo ciência da importância da realização e criação do Polo Gastronômico para o fomento do turismo em Barra de São João.

**-“Promover a inclusão de farmacêuticos e atendentes de farmácia no grupo prioritário da vacinação contra o COVID-19.”**

*Autor:* Vereador Marcelo Mota Gaião.

*Protocolada* na Câmara Municipal sob o n.º 0414/2021

*Protocolada* na PMCA sob o n.º 3498/2021.

*Andamento:* Encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, que informou que esta indicação já foi atendida conforme despacho da Coordenação do Programa Municipal de Imunização às fls. 05, em anexo.

**- “Oficiar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no sentido de que seja implantado uma Agência no Bairro São João, no Distrito de Barra de São João, localidade do Município de Casimiro de Abreu.”**

*Autor:* Vereador Marcelo Mota Gaião.

*Protocolada* na Câmara Municipal sob o n.º 0191/2021.

*Protocolada* na PMCA sob o n.º 3773/2021.

*Andamento:* Foi Oficiado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para estudar a viabilidade de atendimento a indicação do Ilustre Vereador.





**-" Promover a construção de um Pronto Socorro em Barra de São João".**

*Autor: Vereador Victor Ferreira Varela.*

*Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0027/2021.*

*Protocolada na PMCA sob o n.º 4218/2021*

*Andamento:* Encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, que informou não constar no Plano Municipal 2018/2021, não tendo previsão orçamentária para execução da indicação.

**-"Promover a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS – no Bairro Vila Verde".**

*Autor: Vereador Carlos Eduardo do Couto Paschoal.*

*Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0061/2021.*

*Protocolada na PMCA sob o n.º 4217/2021*

*Andamento:* Encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, que informou que está impossibilitada de ser executada, tendo em vista o despacho da Coordenação de Atenção Básica, às fls 05, em anexo, além de não constar no Plano Municipal de Saúde 2018/2021 não havendo previsão orçamentária para o corrente ano.

**-"Indicação para que todos os funcionários dos mercados, supermercados e mercearias estabelecidos no Município de Casimiro de Abreu sejam inseridos na lista de preferência para vacinação contra o COVID-19".**

*Autor: Vereador Wellington Azevedo dos Santos.*

*Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0492/2021;*

*Protocolada na PMCA sob o n.º. 4199/2021.*

*Andamento:* Encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, que informou a impossibilidade da execução conforme justificativa da Coordenação do Programa Municipal de Imunização, fls. 05. constando também fls. 06, 07, 08 e 09 como anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

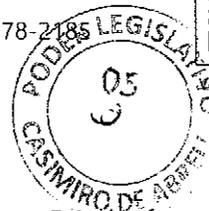
Anexo(s): ([📎 Anexo 1](#)) ([📎 Anexo 2](#)) ([📎 Anexo 3](#)) ([📎 Anexo 4](#))

**RAMON DIAS GIDALTE**

Prefeito  
Matrícula 13671



Verificação de Autenticidade



4

**MEMORANDO SEMTE/GAB 26/2021**

Casimiro de Abreu, 24 de fevereiro de 2021

**DESTINATÁRIO(S): GABPREF/GABINETE INSTITUCIONAL**

**ASSUNTO: Resposta ao Processo n.º 2218/2021**



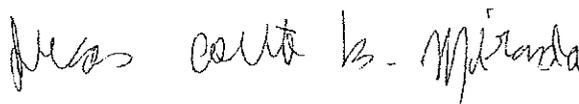
Vossa Excelência,

Após a análise do processo, informo que a Secretaria de Turismo e Eventos está elaborando um projeto referente à criação do Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

O CAT funcionaria no dispositivo móvel, ou em um imóvel com visibilidade na cidade. Para tal realização, a Secretaria de Turismo e Eventos está orçando os custos de viabilidade, com o objetivo de garantir a transparência e economicidade para o município.

Perante o exposto, agradeço pela valiosa contribuição e o informo, também, que ao concluir o estudo orçamentário/executivo, a Secretaria de Turismo e Eventos o convidará para apresentar as ideias e debatermos sobre o assunto.

Atenciosamente,



**LUCAS COUTO BARBOSA MIRANDA**

Subsecretário Municipal  
Matrícula 13698

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	3498/2021
RUBRICA	f FLS 05

Processo Nº3498/2021



Prezado Secretário,

Cumprimentado-o cordialmente , venho por meio deste informar que seguimos estritamente o PNO (**Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19**).

Neste sentido, conforme indicação em Fls.03, vacinação de Farmacêuticos e atendentes de farmácia, os mesmos encontram-se no grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19, e que esta categoria, por ordem de priorização, no município, já recebeu a vacinação,

Atenciosamente,

Magna Rosa Miranda  
Coordenação de Imunização



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenação de Atenção Primária  
Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro  
[Psfcasimirodeabreu@yahoo.com.br](mailto:Psfcasimirodeabreu@yahoo.com.br)



Processo número 4388/2021

Número 05

Ao Secretário/Sub de Saúde de Casimiro de Abreu

Em resposta a indicação encaminhada para apreciação desta coordenação no que tange a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Vila Verde. Vimos por meio desta informar que a localidade em questão não apresenta perfil para a construção proposta. Visto que, o número de munícipes residentes na área é inferior ao que preconiza a Política de Atenção Básica (PNAB).

Cabe ressaltar que a área possui um total de 161 famílias cadastradas, bem como 389 usuários. Os mesmos são assistidos pela Unidade Básica de Saúde (UBS) Autoepson Diniz Carvalho, com visitas frequentes das ACS e demais membros da equipe quando necessário (Visita domiciliar, campanhas de vacinação, curativos, etc). A unidade dispõe de veículo e motorista duas vezes por semana (segunda e sexta) para este fim.

Quanto a necessidade de atendimento de emergência, o mesmo é realizado pelo serviço de resgate, como ocorre em todo o território municipal no período de 24h através do telefone 0800 021 5750.

Casimiro de Abreu – RJ, 06 de maio de 2021

Jussara de Oliveira Leandro Eduardo  
Coordenadora de Atenção Primária de Casimiro de Abreu  
Mat. 3882

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Processo Nº 4217/2021  
Rubrica  Fls. 05



Processo nº 4199/2021

03

Prezado Secretário,

Cumprimentado-o cordialmente , venho por meio deste informar que, seguimos estritamente o PNO (**Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19**).

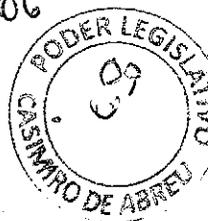
O Município de Casimiro de Abreu, recebe do Ministério da Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde, as doses destinadas em percentual para os grupos prioritários elencados para o período.

Os profissionais dos mercados, supermercados e mercearias, não estão elencados no Grupo Prioritário, definido pelo Ministério da Saúde.

**Em anexo** : Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação.

Atenciosamente,

Magna Rosa Miranda  
Coordenação de Imunização



**ANEXOS**

**Anexo I. Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação**

População-alvo	Definição	Recomendações
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a idade e residência. Orientar-se a vacinação no local. Caso haja residentes com idade inferior a 60 anos, estes deverão ser vacinados e todos os trabalhadores desses locais.
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência.	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orientar-se a vacinação no local, contemplando também os trabalhadores desses locais.
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	Indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.
Trabalhadores da Saúde	Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestoras e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores da saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.



domiciliat, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.

População idosa	Idosos com 60 anos ou mais	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas, de acordo com as faixas de idade. Será solicitado documento que comprove a idade.
Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas	Povos que estejam habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.	A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota.
Pessoas com comorbidades	Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas. (Ver quadro 2 do plano de vacinação)	Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.). Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.
Gestantes e Puérperas	Gestante a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional. Puérpera, mulher a partir de 18 anos até 45 dias após o parto.	Para vacinação de gestantes e puérperas com comorbidades, a mulher deverá comprovar a condição de risco (comorbidade) por meio de exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc. Para vacinação das demais gestantes e puérperas, conforme a faixa de idade, a mulher deverá comprovar estado gestacional (ex. carteira de acompanhamento da gestante/pré-natal, laudo médico) ou fase de puerpério (ex. declaração de nascimento da criança, certidão de nascimento), e pertencer à faixa de idade recomendada para vacinação.
Pessoas com deficiência permanente	Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o	A deficiência deverá ser preferencialmente comprovada por meio de qualquer documento comprobatório, incluindo qualquer laudo da rede pública



qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Este grupo inclui pessoas com:

- 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.
- 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo.
- 3 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos.
- 4 - Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

ou particular, independente de prazo de validade, que indique a deficiência; cartões de gratuidade no transporte público; documentos comprobatórios de atendimento em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência; documento oficial de identidade com a indicação da deficiência; ou qualquer outro documento que indique se tratar de pessoa com deficiência. Caso não haja um documento comprobatório será possível a vacinação a partir da autodeclaração do indivíduo, nesta ocasião o indivíduo deverá ser informado quanto ao crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Pessoas em situação de rua	Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.	Autodeclarada e aquelas que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
População privada de liberdade	População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.	O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).
Funcionários do sistema de privação de liberdade.	Policiais penais e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Forças de Segurança e Salvamento	Policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.

Forças Armadas	Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso	Motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte de passageiros.
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	Funcionários das empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas
Trabalhadores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Conforme definido pela Lei 14.026/2020 - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove exercício na função
Trabalhadores de Transporte Aéreo	Funcionários das companhias aéreas nacionais, definidos pelo Decreto nº 1.232/1962 e pela Lei nº.13.475/2017 e funcionários dos aeroportos e dos serviços auxiliares ao transporte aéreo (aeroporтуários).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais, e aos demais o devido credenciamento aeroporтуário válido, conforme o Decreto 7.168/2010 e RBAC 107 da ANAC.
Trabalhadores de Transporte Aquaviário	Funcionários das empresas brasileiras de navegação.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado das empresas brasileiras de navegação.
Caminhoneiros	Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).
Trabalhadores Portuários	Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.
Trabalhadores Industriais	Trabalhadores da indústria e construção civil, conforme Decreto 10.282/2020, 10.292/2020 e 10.342/2020.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas industriais e de construção civil, como: declarações dos serviços onde atuam, carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, ou crachá funcional.

